



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 052/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L
E
I**

Art. 1º:- **FICA** autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP**, CNPJ nº 57.409.124/0001-42, a título gratuito, a título gratuito e por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: **Data de terras 17 e 18 Quadra 19B objeto da matrícula 8745, localizado na Vila Bento neste Município e comarca de Barbosa Ferraz.**

Art. 2º:- O imóvel cedido é para atender a demanda dos sócios ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP, sendo usado como sede e suporte para as atividades dos associados sendo vedado aluguel mensal para terceiros.

Art. 3º:- Neste ato a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP assume o compromisso de saldar por sua conta e risco única e exclusivamente, despesas de Água, despesas com energia elétrica, as despesas com funcionários, prestadores de serviços, inclusos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, conservação, reforma ou possível ampliação ou seja assume toda e qualquer despesa, indenização ou multa incidente pelo uso e Posse do Imóvel a contar da data da assinatura do termo.

Art. 4º:- O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente eventos reuniões ações ou seja qualquer tipo de reação decorrente de movimentações realizadas no local, seja para a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente ou incidente a contar da data da assinatura do termo assumindo total responsabilidade pelo imóvel .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º:- O imóvel citado na presente Lei será automaticamente revertido ao município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito, mesmo que tenha feito melhorias no local, a qualquer ressarcimento ou indenização, por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei.

Art. 8º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 10 de dezembro de 2024.

Edenilson Aparecido Miliossi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI° 052 /2024

SR. PRESIDENTE.
SRS. VEREADORES.

Tem esta a finalidade de encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 043/2024 de que trata da Cessão de Uso um imóvel, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AMIGOS E FREQUENTADORES DO CONJUNTO PRIMAVERA - ACAFCP, para que possa atender as demandas da Associação e a todos os associados que dela necessitar, pede se também regime de urgência.

A permissão será por prazo indeterminado, porém rescindível amigavelmente ou unilateralmente a qualquer tempo pela administração por descumprimento do termo de Cessão ou por desvirtuamento do objeto.

Sem mais, após os tramites legais e regimentais, espero ser aprovado por esta Casa de Leis o Projeto ora encaminhado.

Atenciosamente,

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

Edenilson Aparecido Milioffi
Prefeito Municipal